



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 406 – Processo SEI nº 24.0.043364-4– DATA: 28/02/2024**, após a
2 convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias
3 da data previamente fixada. No dia vinte e oito de fevereiro do ano de 2024, às nove horas,
4 reuniram-se presencialmente, na sala do primeiro andar da Sede da SECULT, localizada na Av.
5 José Vieira, 315, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e
6 Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud (chegou às 09h e
7 10min), Bruno Freitas Cauduro de Oliveira (chegou às 09h e 15min e ausentou-se às 10h e
8 30min), Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann (chegou 09h e 30min e ausentou-se às 11h e
9 30min), Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Josimar Neumann, Guilherme Augusto
10 Heinemann Gassenferth, Luiz Gustavo Assad Rupp, Mário Jorge Deretti, Roberta Cristina Silva,
11 Roberta Meyer Miranda da Veiga e Valeska Burijan Gomes Carneiro. Ausências justificadas:
12 Antônio Seme Cecyn, Mariluci Neis Carelli, Rogério Novaes e Gabriela Maria Carneiro de Loyola.
13 Ausência não justificada: Gabriel Esteves Ribeiro **1. ABERTURA DA SESSÃO:** O Sr. Guilherme
14 presidiu a reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos. Em seguida apresentou a nova
15 diretora executiva da SECULT, Sra. Ana Carolina Maffezzolli Piazero, que foi saudada. **1.**
16 **Aprovação de Ata nº 405** – foi aprovada por maioria: Josimar, Roberta Meyer, Luiz Gustavo,
17 Dilney, Cristiano, Mario Jorge, Fernanda e Valeska. Abstenção: Guilherme e Roberta Silva. **1.2.**
18 **Solicitações de urgência:** não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** não houve. **1.4.**
19 **Solicitação de retirada de matéria:** não houve. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** 2.6. Rua
20 Urussanga, 85 – Regularização de projeto Escola S–Moinho Joinville – **quórum simples** – Sr.
21 Guilherme propõe que seja a primeira deliberação, por conta da apresentação do material pelos
22 representantes do SESI/FIESC. Foi aprovado por unanimidade. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS:**
23 **2.6. Rua Urussanga, 85 – Regularização de projeto Escola S–Moinho Joinville – quórum**
24 **simples** – Sr. Guilherme informa que o representante da FIESC/SESI foi convidado para fazer
25 uma apresentação do projeto, Sr. Lúcio Goldani, gerente de engenharia. Ele apresenta a estrutura
26 construída e sua finalidade, andar por andar. Informa que a escola está funcionando normalmente
27 e estão matriculados quase 2.000 (dois mil) alunos e há potencial para até 3.000 (três mil) alunos.
28 Nesse momento comparece à reunião a Sra. Alessandra. Sr. Lúcio continua o relato informando a
29 distância do prédio contemporâneo ao bem tombado é de mais de 50 (cinquenta) metros. Informa
30 que, no projeto inicial, estavam previstos dois prédios, contudo foi construído apenas um, até o
31 momento. Sra. Valeska pergunta se há um projeto de drenagem no entorno do bem protegido. É
32 respondido que sim, e será executado pela empresa Ornato. Sra. Valeska pergunta qual a
33 situação dos trilhos. É respondido que continuam no mesmo local. Relata, ainda, que na borda
34 posterior do rio, fora do terreno da escola, há vegetação de até 5 (cinco) metros que está
35 crescendo em cima do concreto. Sra. Roberta Meyer informa que o Município deverá ser acionado
36 para providências. Nesse momento comparece à reunião o Sr. Bruno. Sra. Valeska questiona
37 sobre os estudos da história do Moinho, bem como a memória industrial do local. É respondido
38 que a instituição está buscando parceiros para a realização desses estudos. Sr. Cristiano solicita o
39 registro em ata que deseja que seja marcada uma visita ao local. Relata que faz parte da
40 Comissão há 09 (nove) anos e não conhece o Moinho e sugere que seja criada, eventualmente,
41 uma subcomissão para tratar, especificamente, do bem integrado ao bem protegido que é a ponte
42 férrea. Sugere que seja feita uma ciclovia desde a Estação da Memória, ou dar-se um outro uso
43 ao ramal férreo para não perder essa memória na cidade. Sr. Guilherme faz a leitura do relatório
44 técnico, que trata da reanálise do material referente a readequação no projeto executivo da
45 intervenção proposta para o empreendimento Escola S-Moinho Joinville. Tendo em vista a
46 implementação de cobertura na circulação central do Edifício A e a não execução do Edifício B,
47 protocolada na SECULT, em 09/02/2024, Sra. Valeska informa que mediu as cotas nas plantas
48 apresentadas e que conclui que a distância da construção nova até o bem protegido é,

49 aproximadamente, de 52 (cinquenta e dois) metros. Nesse momento comparece à reunião o Sr.
50 Dieter. Sr. Guilherme expõe a recomendação da CPC que solicita o encaminhamento pelo
51 SESI/FIESC do projeto completo da intervenção proposta para o uso no local, mostrando a
52 relação do novo com a edificação histórica. Informa que esta solicitação não foi atendida nesta
53 entrega e solicita a apresentação dos itens mencionados no Item 5 do Relatório Técnico nº
54 074.2022 – CPC/SECULT. Solicita a apresentação de cortes e elevações que contemplem a
55 edificação histórica e o Edifício A, mostrando a relação de altura entre as edificações,
56 considerando a não construção do Edifício B. Reitera a necessidade de desenvolvimento e
57 apresentação do projeto de drenagem de todo o empreendimento. Ratifica a necessidade de
58 apresentação de mais imagens em perspectiva que mostrem a edificação tombada e o novo
59 edifício, de maneira a ficar clara a relação entre as edificações e a interferência entre elas. Solicita
60 as propostas em cronograma para o atendimento das questões da restauração integral da
61 edificação tombada, conforme ofício CE Nº SESI/GEN 34653/22 em 4 etapas, posto que os
62 prazos firmados foram repassados em dezembro de 2022. A CPC recomenda a aprovação da
63 proposta apresentada por meio do presente projeto executivo referente a regularização da não
64 execução do Edifício B e futuramente, se necessária essa construção, que o projeto seja
65 novamente submetido a análise da CPC e aprovação na COMPHAAN, para que possa ser
66 analisado o impacto com relação ao imóvel tombado, tanto visual como físico. A CPC também
67 solicita a supressão do item 5.4 do relatório, que trata de jardins que não existiam no Moinho.
68 Colocado em votação, o parecer da CPC foi aprovado por unanimidade. **2.1. Rua Aubé, – Análise**
69 **projeto entorno – quórum simples.** Sra. Valeska informa tratar-se de uma análise de projeto de
70 entorno do Museu Casa Fritz Alt, que é um bem tombado como patrimônio cultural pelo Município
71 de Joinville, conforme Lei nº 1773/1980, inscrito no Livro Tombo do Município sob nº 66. Informa
72 que a solicitação de alvará de construção é para terraplanagem no entorno ao bem tombado. A
73 respectiva proposta de terraplanagem e construção na Rua Aubé, sn, trata de uma edificação de
74 dois pavimentos para fins comerciais/residenciais com área total de 453,32m². A CPC recomenda
75 o deferimento da terraplanagem e da construção da edificação comercial/residencial, tendo em
76 vista que a grande distância do mesmo em relação ao imóvel tombado, Museu Casa Fritz Alt, não
77 trará impactos negativos ao bem. Colocado em votação, o parecer da CPC foi aprovado por
78 unanimidade. **2.2. Rua XV de Novembro, 1959 – Parecer à impugnação – quórum qualificado.**
79 Sr. Leonam relata que, para oferecer transparência ao processo de proteção cultural, é necessário
80 expor a cronologia dos fatos: a) 08/06/2022 – Sr. Vânio Domingos Thiel, representante do Espólio
81 de Léa Thiel, procurou a Coordenação de Patrimônio Cultural a fim de saber se o imóvel
82 encontrava-se tombado/culturalmente protegido. b) 06/07/2022 – Através do Ofício SEI
83 0013484713, Sr. Vânio é informado de que o imóvel não possuía proteção cultural mas
84 encontrava-se em estudo para inventário. c) 03/03/2023 – Os herdeiros da proprietária, em
85 conjunto, solicitam demolição do imóvel, declarando que a casa está em ruínas e desabitada há
86 12 anos, totalmente corroída por cupins e alvo de invasões por pessoas em situação de rua e
87 usuários de drogas. d) 23/05/2023 – Um dos herdeiros protocola carta na SECULT reiterando o
88 pedido de demolição, relatando novamente os problemas enfrentados com o imóvel. e)
89 02/08/2023 – É aprovada a Instrução de Inventário na COMPHAAN, através da Deliberação nº
90 056.2023. f) 13/09/2023 – O pedido de demolição é indeferido pela SECULT através do
91 Memorando SEI 0018356393. g) 19/09/2023 – Através do Ofício SEI 0018377372, a Sra. Vera
92 Lúcia Thiel (uma das herdeiras) é comunicada sobre o início do processo de inventário, abrindo-se
93 o prazo de 30 dias para apresentação de impugnação. Em 09 de outubro de 2023, protocolam
94 tempestivamente a impugnação ao processo de inventário, também por e-mail. Conclui o relatório
95 da CPC, considerando que a impugnante não trouxe nenhum fato relevante que diminua a
96 importância do imóvel, do ponto de vista de seu valor histórico, arquitetônico e/ou urbanístico.



97 Relata que o Poder Público oferece a possibilidade de submissão de projetos para captar
98 recursos, ajudando com isso na manutenção e preservação do imóvel, além de prever descontos
99 e abatimentos em tributos. A SECULT, por meio da Coordenação de Patrimônio Cultural, reafirma
100 que a referida instrução está em consonância com os procedimentos administrativos
101 estabelecidos pela Lei Complementar nº 363/2011 e pelo Decreto nº 21.529/2013, e por isso
102 ratifica suas conclusões para prosseguir com o processo de proteção da edificação localizada na
103 Rua XV de Novembro, 1959. Sr. Guilherme lamenta a insegurança jurídica que fatos como esse
104 trazem a todos. Ressalta que essa conduta faz com que a sociedade volte-se contra o patrimônio.
105 Solicita o registro para que isso não mais aconteça, ou seja, que o imóvel que não possua
106 proteção cultural possa ser liberado para demolição e que o processo de inventário/tombamento
107 não inicie após um pedido de demolição protocolado. Declara que fazer isso é vergonhoso e que
108 precisamos fazer com que a sociedade queira proteger o patrimônio e não voltar-se contra ele.
109 Solicita à equipe da CPC e à COMPHAAN que situações como essa não se repitam. Reitera que
110 não se trata, em sua fala, de proteção cultural ou valor cultural do bem, mas sim da questão
111 processual em si. Sra. Roberta Meyer relata que, quando assumiu a gerência, se deparou com um
112 passivo muito grande de processos parados e que muitas revisões são necessárias,
113 especialmente, de processos parados há muito tempo, e também seguindo a orientação de
114 pareceres da PGM que recomendam dar ciência à COMPHAAN sobre decisões em imóveis que
115 em algum momento foram indicados para estudo, como é o caso do imóvel da Rua XV de
116 Novembro, 1959. Justifica seu posicionamento votando contra a proteção, pois também votou
117 contra a instrução tendo em vista o número expressivo de enxaiméis já protegidos na cidade. Sr.
118 Bruno relata que passa em frente à casa com frequência e relata o péssimo estado de
119 conservação. Sr. Dilney relata que trata-se de um belo imóvel, em uma das ruas principais da
120 cidade. Informa que é um exemplar singular de importância para o bairro e tem memória da
121 infância desse local. Antecipa seu voto a favor da proteção cultural. Sr. Dieter parabeniza a
122 postura do Secretário de Cultura, Sr. Guilherme, pelo fato relatado sobre a questão processual e
123 percebe que o imóvel está decompondo-se. Sr. Luiz Gustavo faz uma análise jurídica do ocorrido
124 e discorre que a função preponderante da COMPHAAN é a proteção cultural. Sugere que o
125 Município faça uma análise social para melhor instrução. Informa que encontra-se em um dilema:
126 a proteção cultural e a real situação dos proprietários e do imóvel. Sra. Valeska informa que o
127 estudo de proteção cultural desse imóvel estava pronto antes da manifestação dos proprietários e
128 reitera que o início do processo de proteção cultural não iniciou após a manifestação dos donos
129 do mesmo. Sr. Mario Jorge relata que não há na lei o marco temporal para o início ou não do
130 estudo de proteção cultural. A justificativa da hipossuficiência não pode ser pautada para a falta de
131 proteção cultural, tendo em vista que há mecanismos para arrecadar recursos para possibilitar um
132 restauro. Sra. Roberta Meyer informa que há inúmeras formas para acessar recursos públicos,
133 contudo informa que existe dificuldade, na prática, para o acesso a esses benefícios. Sr. Cristiano
134 relata que esteve na CPC em 2017 e informa que propôs que o próprio e mais uma colega de
135 trabalho fossem dedicados, exclusivamente, para resolver a questão do IPCJ. Poderiam sanar
136 essa questão entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos. Lamenta que desde essa época a questão
137 não foi resolvida. Compartilha, para conhecimento, uma prática europeia: que nesse quesito o
138 poder público apropria-se do bem protegido e abre uma concessão, por prazo determinado, a
139 partir de um euro, para que alguém faça o restauro e utilize o bem. Denuncia que tem
140 conhecimento da destruição ao patrimônio causada propositadamente e que nada acontece aos
141 infratores. Sra. Roberta Meyer diz que se recorda da proposta de 18 anos para o IPCJ,
142 apresentada em 2018, e pondera que isto também foi questionado na época pelos membros da
143 COMPHAAN, pois esse prazo não era exequível e que esta metodologia deveria ser revista.
144 Informa que são diretrizes de gestão. Relata que, na época citada, iniciavam-se inúmeros



145 processos simultaneamente, sem terminá-los, e que muitos permanecem parados até hoje. Cita
146 que há a necessidade em iniciar e concluir o processo. Afirma ser necessário dar um fim ao que
147 se iniciou. Refletindo sobre os processos atuais, defende que a diretriz de gestão de patrimônio
148 tem que trabalhar dentro da realidade que se tem, de equipe e de estrutura, e considera que é
149 preferível fazer menos processos, mas completos do início ao fim, com boa comunicação à
150 sociedade, do que ter centenas de processos sem conclusão adequada. O parecer favorável ao
151 IPCJ do imóvel é colocado em votação e é aprovado por maioria: Mario Jorge, Roberta Silva, Luiz
152 Gustavo, Dilney, Cristiano e Valeska. Contra: Roberta Meyer, Josimar, Dieter, Bruno e Fernanda,
153 que declarou seu voto por coerência à análise anterior da mesma questão. Abstenção:
154 Alessandra. Nesse momento o Sr. Bruno ausentou-se da reunião. **2.3. Rua XV de Novembro, 538**
155 **– Comunicação visual – quórum simples.** Sra. Valeska relata tratar-se de um bem tombado
156 como patrimônio cultural pelo Estado de Santa Catarina, e pelo Município de Joinville, por meio da
157 Lei nº 1773/1980, inscrito no Livro Tombo do Município sob nº 36 em 23/11/2001, inscrito no IPCJ
158 sob o nº LRBI nº 0089. Informa que trata da análise de regularização de projeto de comunicação
159 visual para o imóvel. O parecer da CPC recomenda o deferimento da proposta para regularização
160 da instalação da comunicação visual, considerando que o objeto não oculta os elementos
161 arquitetônicos fundamentais da edificação e esta de acordo com Art. 24, parágrafo único da lei
162 complementar 363/2011. O parecer foi aprovado por unanimidade. **2.4. Rod. Ver. Arno Krelling**
163 **(SC 418), 185 – Nível de Preservação – quórum qualificado.** Sra. Valeska informa que o imóvel
164 localizado a Rodovia Vereador Arno Krelling – SC 418, nº 185, anteriormente identificado como
165 Estrada Dona Francisca, nº 1613, é um bem tombado como patrimônio cultural pelo Estado de
166 Santa Catarina, conforme processo de tombamento PT 321/2007, protegido por meio do ato de
167 homologação nº 01/2018, e inscrito no livro Tombo Municipal sob nº 68, de acordo com a Lei
168 Municipal nº 1773/1980. Trata-se da recomendação para o nível de preservação do imóvel
169 conhecido como Casa João Gomes de Oliveira e Rancho do Engenho, tendo em vista a
170 necessidade de inclusão no IPCJ. Sr. Guilherme declara que sempre é contrário ao nível de
171 preservação integral em residências e bens de uso particular. O relatório da CPC recomenda que
172 o imóvel de tipologia arquitetônica teuto-brasileira para a Casa João Gomes de Oliveira e
173 arquitetura luso-brasileira para o Rancho do Engenho, deve receber nível de preservação integral,
174 respeitando os bens integrados e citados no relatório técnico. Foi aprovado por maioria:
175 Alessandra, Cristiano, Dieter, Dilney, Fernanda, Josimar, Luiz Gustavo, Roberta Silva, Roberta
176 Meyer e Valeska. Abstenção: Mario Jorge. **2.5. Estrada Blumenau – Ponte Alfonso Altrack –**
177 **IPCJ – quórum qualificado.** Sra. Roberta Meyer informa que a deliberação da COMPHAAN
178 nº105.2022 de 14 de setembro de 2022 realiza a alteração da modalidade de tombamento da
179 ponte coberta Alfonso Altrak, ponte sobre o Rio Piraí na Estrada Blumenau. A CPC recomendava,
180 na deliberação, a migração do processo de tombamento da Ponte Alfonso Altrack para Instrução
181 de Inventário de Paisagem Cultural do Lugar, sendo assim, a comissão acatou a recomendação
182 pela CPC, alterando o processo de tombamento para IPCJ de paisagem, haja vista que é inviável
183 a reconstrução da ponte original. Sr. Guilherme informa que a paisagem e ambiência, assim como
184 as características volumétricas que remetem à antiga ponte coberta Alfonso Altrack, compreende
185 um importante local para história do bairro (atual Vila Nova) e para história da cidade de Joinville,
186 em termos de composição arquitetônica e correlações culturais ao longo do tempo. Atende aos
187 requisitos previstos na Lei Complementar Nº 363 de 19 de dezembro de 2011, em seu artigo 2º,
188 inciso primeiro, parágrafo primeiro, O IPCM será implementado através do registro de bens
189 móveis e imóveis de interesse de preservação cultural, como coleções, objetos, obras de arte,
190 acervos, edificações isoladas ou não, ambiências, sítios arqueológicos ou paleontológicos, praças,
191 parques e lugares, entre outros de relevância histórica, artística, arquitetônica ou natural. Sr.
192 Dieter relata que em meados dos anos 80 (oitenta), quando foi Secretário de Obras do Município,



193 reconstruiu essa ponte duas vezes e que atualmente está totalmente descaracterizada. Sr.
194 Cristiano informa que na conclusão do relatório técnico não contempla o nível de preservação. O
195 relatório da CPC foi deliberado com a exclusão do nível de preservação e com a exclusão do
196 termo “assim como as características volumétricas que remetem à antiga ponte coberta Alfonso
197 Altrack”, por não haver restado qualquer resquício da ponte original. Foi aprovado por maioria:
198 Alessandra, Cristiano, Dieter, Dilney, Fernanda, Josimar, Luiz Gustavo, Roberta Silva, Roberta
199 Meyer e Valeska. Abstenção: Mario Jorge. **2.7. Rua dos Ginásticos, 253 – IPCJ – quórum**
200 **qualificado.** Sr. Leonam informa que o imóvel que fica localizado na esquina da Rua dos
201 Ginásticos e a Rua Blumenau, uma das principais vias acesso de Joinville. O relatório da CPC
202 conclui que a edificação compreende um importante exemplar para a cidade de Joinville, em
203 termos de composição arquitetônica e correlações culturais ao longo do tempo. Atende aos
204 requisitos previstos na Lei Complementar Nº 363/2011, de 19 de dezembro de 2011, em seu artigo
205 7º, para inclusão de bens no Inventário do Patrimônio Cultural Material de Joinville. Sra. Roberta
206 Meyer informa que não havia estudo sobre a instrução de inventário no momento do recebimento
207 de demanda da SAMA. Porém, como já citou, a PGM recomenda que imóveis que tenham sido
208 indicados para estudo pela COMPHAAN sejam comunicados à comissão sobre decisões de
209 proteção ou não. Isto foi realizado no fim de 2023 e a instrução foi desenvolvida, conforme
210 indicado pela COMPHAAN. Em sua análise, Sra Roberta entende que a Rua dos Ginásticos tem
211 valor pelo clube, mas que a edificação não possui valor histórico e arquitetônico, inclusive houve
212 reforma na cobertura em 2022. Sr. Cristiano cita que o bem possui valor urbanístico, arquitetônico
213 e há ambiência com o entorno. Sr. Dieter declara sua abstenção por motivo de foro íntimo. Relata
214 a história dos moradores e não vê razões históricos para proteção cultural. O parecer da CPC,
215 pela inclusão do imóvel no IPCJ, foi aprovado por maioria: Fernanda, Cristiano, Dilney, Luiz
216 Gustavo, Roberta Silva e Mario Jorge. Contra: Roberta Meyer, Valeska, Josimar e Alessandra.
217 Abstenção: Dieter. **2.8. Rua Orleans, 263 – IPTU – quórum simples.** Nesse momento Sr. Dieter
218 ausenta-se da reunião. Sra. Valeska informa que foi realizada vistoria para fins de dedução de
219 IPTU. O estado de conservação é bom, não há comunicação visual e não há presença de toldos.
220 O parecer da CPC é favorável à dedução de IPTU. Colocado em votação, foi aprovado por
221 unanimidade. **3. INFORMAÇÕES GERAIS. 3.1. Rua Rio Branco, 229 – Queda muro dos**
222 **fundos.** Sra. Valeska informa que caiu o muro dos fundos do Museu Nacional de Imigração e
223 Colonização. A demanda foi encaminhada para o IPHAN. Relata que não é possível ter certeza do
224 motivo que gerou o ocorrido. **3.2. Retorno acervo documental referente ao Domínio Dona**
225 **Francisca ao Museu Nacional de Imigração e Colonização.** Sra. Roberta Meyer informa que
226 nos anos de 2015 e 2019 tramitou na COMPHAAN a guarda de materiais do Museu Nacional de
227 Imigração e Colonização no Arquivo Histórico de Joinville, por falta de condição da guarda
228 adequada no Museu, que agora foi devolvido, com restauro, ao local de origem. **3.3. Rua Itajaí,**
229 **265 – Reparos na cobertura.** Sra. Valeska informa que trata-se de um tombamento municipal e
230 está no polígono de proteção do Museu Nacional de Imigração e Colonização. Houve um reparo
231 emergencial na cobertura, tendo em vista que as telhas estavam caindo na calçada e houve
232 limpeza da mesma, que estava coberta pela vegetação. Há esperança que haja um projeto de
233 restauro do bem. **3.4. Andamento da revisão do regimento.** Sr. Leonam informa que está na
234 construção do texto final e alguns aperfeiçoamentos necessitam serem feitos. Relata que houve
235 ótimas discussões em torno de três ou quatro reuniões. Crê que em mais uma reunião poderá ser
236 finalizada a redação final. **3.5. Rua Conselheiro Mafra, 181.** Sr. Leonam informa que foi
237 respondido à SAMA que o bem não possui proteção cultural. **3.6. Rua Colon, 199.** Sr. Leonam
238 informa que foi respondido à SAMA que o bem não possui proteção cultural. Sra. Roberta Meyer
239 acrescenta que essa é uma recomendação da Procuradoria Geral do Município - PGM; dar ciência
240 na COMPHAAN sobre bem que algum dia tramitou nessa Comissão. **Atualização do SIMGEO.**



241 Sra. Valeska informa que o SIMGeo e suas respectivas camadas estão atualizados, algo que não
242 ocorria desde 2015. Parabeniza toda a equipe e colegas de outras Secretarias que empenham-
243 se nessa missão. Sr. Guilherme parabeniza a equipe da CPC pelo feito, ressaltando que esse
244 trabalho confere segurança jurídica à atuação do setor de patrimônio cultural e à sociedade.
245 Agradece também aos membros da COMPHAAN que sempre voluntariamente contribuem,
246 republicamente, para a discussão. É feito convite aos membros que a próxima reunião da
247 Comissão, número 407, acontecerá na Sociedade Harmonia Lyra. Concordado por aclamação. Sr.
248 Guilherme sugere que a reunião 408 da Comissão seja realizada no Moinho. Na sequência, o
249 Sr. Guilherme agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e nós, Piero Lussani
250 (redator) e Leonam Roberto Hopfer (revisor), lavramos a presente ata.

251 Alessandra Daniela Deud _____

252 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____

253 Cristiano Viana Abrantes _____

254 Dieter Neermann _____

255 Dilney Fermino Cunha _____

256 Fernanda Mara Borba *Fernanda Borba* _____

257 Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth *Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth* _____

258 Luiz Gustavo Assad Rupp _____

259 Josimar Neumann _____

260 Mário Jorge Deretti _____

261 Roberta Cristina Silva _____

262 Roberta Meyer Miranda da Veiga _____

263 Valeska Burijan Gomes Carneiro *Valeska Burijan Gomes Carneiro* _____